



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Protocolo de Intenções

nº 01/09

PROC. AM. 09/10/6333

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPINAS, A SECCIONAL DA OAB/SP
E A 3ª SUBSECÇÃO DA OAB/SP, PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA JURÍDICA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Hélio de Oliveira Santos, e pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Dr. Carlos Henrique Pinto, e de outro lado a **SECCIONAL DA OAB/SP**, representada pelo seu Presidente Luiz Flávio Borges D'Urso e a **3ª SUBSECÇÃO DA OAB/SP**, doravante designada como **3ª SUBSECÃO**, neste ato representada pela sua Presidente, Tereza Nascimento Rocha Dóro, celebram entre si o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que se regerá pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre os partícipes, objetivando implementar esforços para a prestação de serviços de Assistência Jurídica Gratuita às Comunidades e Grupos Sociais menos favorecidos, conforme prevê o artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, em seu artigo 4º, V, alínea "r", bem como pela Lei Federal nº 1.060/50;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

Os subscritores do presente Protocolo de Intenções assumem o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas entre a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a **3ª SUBSECÇÃO DA OAB/SP**, visando à prestação de serviços de Assistência Judiciária Gratuita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

O presente Protocolo de Intenções estabelece uma relação de parceria e cooperação entre os partícipes, cujas ações serão detalhadas em convênios e planos de trabalhos específicos para:

I – a prestação de serviços advocatícios, através da Assistência Judiciária Gratuita a pessoas ou grupos necessitados de assistência jurídica ou administrativa, na jurisdição de Campinas;

Av. Anchieta, 200, 13º andar, sala 10, Centro – Campinas – SP.
Fone: (19) 2116-0271. Fax: (19) 2116-0609



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

II – auxílio aos Conselhos Municipais da cidade de Campinas com a prestação dos serviços de Assistência Judiciária gratuita;

III - inscrição dos advogados, através da **3ª SUBSEÇÃO DA OAB/SP**, que remeterá a lista de inscrição ao **MUNICÍPIO** para homologação e posterior indicação dos advogados conveniados, na forma do instrumento de convênio a ser formalizado futuramente;

IV – levantamento pelo **MUNICÍPIO** dos casos que indicará para prestação da assistência jurídica de que tratará o instrumento de convênio específico a ser formalizado, realizando a respectiva triagem e exame do real estado de pobreza do assistido, bem como do(s) Conselho(s) Municipal(is) que necessite(m) da assistência de advogado, encaminhando o caso, posteriormente, a **3ª SUBSEÇÃO**, para cadastramento e encaminhamento ao advogado destacado para o atendimento, informando o necessitado sobre a nomeação e colocando-o em contato com o profissional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento serão efetuadas durante a vigência, previamente acordadas entre os partícipes, desde que não impliquem em modificações do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de 05 anos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante a notificação prévia, com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir eventuais questões que não possam ser resolvidas administrativamente entre os partícipes.

E, por estarem justos e acordados em suas intenções, os partícipes firmam entre si o presente instrumento elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Campinas, 13 de fevereiro de 2009.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL

DR. CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
Presidente da Seccional da OAB/SP

DRA. TEREZA NASCIMENTO ROCHA DÓRO
Presidente da OAB/Campinas – 3^a Subsecção

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Av. Anchieta, 200, 13º andar, sala 10, Centro – Campinas – SP.
Fone: (19) 2116-0271. Fax: (19) 2116-0609